



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGAMAR
RECONSTRUINDO JUNTOS A NOSSA TERRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO E DECORAÇÃO.

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTOS DE PROPOSTAS: 04/06/2025 às 08:00hs.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/06/2025 às 08:00hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/06/2025 às 09:00hs.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA –
www.ammlicita.org.br

TIPO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital Pregão Eletrônico nº. 016/2025.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025.
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR/MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual**, conforme especificado no Termo de referência (documento complementar) deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Vinícius de Paulo Corrêa, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº003/2025. E, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital E seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Lagamar/MG, através do endereço eletrônico licitacao@lagamar.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagamar/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal Lagamar/MG e no e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.



2- OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO E DECORAÇÃO.

Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, em documentos complementares deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais,



tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).



5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Lagamar/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- * Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- * Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- * Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- * Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- * Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº



14.133/21.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, (art.63, I, a Lei 14.133/2021)



6.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados no item 8 deste edital deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.9 Os documentos de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12.1 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após convocação pelo pregoeiro, em prazo não superior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens 6.8.

6.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.15 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



6.15.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.16 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.17 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.20 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.21 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos bens ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, (prazo definido pelo item 6.8 deste) após convocação da pregoeira, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1 - Certidão Negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;



9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta



for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 003/2025.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.



11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@lagamar.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **(10) dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.



13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo (documentos complementares), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.



15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de entregar dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o (s) bens (s) no (s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.



17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Lagamar/MG, conforme quantitativos dos bens adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os bens que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem dos bens e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo bens com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) bens (s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for,



comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.



19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir a autorização de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega dos bens e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Secretário solicitante, que acompanhará a entrega dos bens, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber os bens, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) bens (s);



- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) bens (s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Lagamar/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Lagamar/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.



21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Lagamar/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Lagamar/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Lagamar/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos produtos ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Lagamar/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Lagamar/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Lagamar/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:



02.63.01.08.244.0801.2515.3.3.90.30 – ficha 319

02.63.01.08.244.0801.2516.3.3.90.30 – ficha 328

02.64.00.08.243.0802.2094.3.3.90.30 – ficha 355

FONTE: 1.500 / 1660 CONTAS: 11.288-77.2

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@lagamar.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Lagamar/MG, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



22.4 – CRITÉRIOS DE DOSIMETRIA DAS PENALIDADES

22.4.1 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, conforme §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser dosada com base nos seguintes critérios:

23 I – A gravidade da infração cometida, considerando a natureza da obrigação violada;

24 II – A vantagem auferida ou pretendida pela CONTRATADA;

25 III – O grau de prejuízo causado ao interesse público, à Administração ou a terceiros;

26 IV – A consumação ou não da infração, e a existência de tentativa de reparação do dano;

27 V – O grau de dolo ou culpa;

28 VI – A existência de circunstâncias agravantes, como reincidência, fraude, resistência à fiscalização, ou descumprimento reiterado;

29 VII – A existência de circunstâncias atenuantes, como colaboração ativa, adoção espontânea de medidas corretivas, ou boa-fé demonstrada.

30 A dosimetria será devidamente fundamentada pela autoridade competente, em procedimento administrativo regular, com registro em ata e ciência à parte interessada.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.



24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

26.1 - O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições firmadas em contrato;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para a entrega dos produtos.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a



aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário da entrega, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



- 27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- 27.16 - Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:
- a) Termo de Referência;
 - b) Minuta de Contrato.
 - c) Estudo técnico preliminar.
- 27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br> ou licitacao@lagamar.mg.gov.br
- 27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.



- 27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
- 27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 16h ou pelo telefone (34)3812-1916 e email: licitacao@lagamar.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br>

Lagamar/MG, 27 de maio de 2025.

VINICIUS DE PAULO CORRÊA
Chefe de licitações e contratos



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO E DECORAÇÃO.

Item	Descrição do Material / Serviço	Unid Med	Quantidade	Valor unit.	Valor Total
1	ARGOLA CHAVEIRO 18mm EM FERRO COM 100UND	PCT	150.000	R\$19.0050	R\$285.0750
2	ARGOLA CHAVEIRO 25mm EM FERRO COM 100UND	PCT	150.000	R\$ 20.3600	R\$305.4000
3	ARGOLA CHAVEIRO 28mm EM FERRO COM 100UND	PCT	150.000	R\$31.1000	R\$466.5000
4	BALÃO BEXIGA 7 LISO COM 50UND	PCT	3.300.000	R\$15.0333	R\$4.960.9890
5	BALÃO COLORIDO - Pacote com 50unids	PCT	1.000.000	R\$13.6000	R\$1.360.0000
6	BANDEJA QUADRADA 20x20x3cm EM PINUS	UN	1.400.000	R\$45.1300	R\$6.318.2000
7	BANDEJA QUADRADA 21x21x5cm EM MDF LISO	UN	1.400.000	R\$39.4300	R\$5.520.2000
8	BANDEJA QUADRADA 24x24x6cm EM MDF LISO	UN	1.400.000	R\$51.9300	R\$7.270.2000
9	BANDEJA REDONDA 21x21x3cm EM MDF LISO	UN	1.400.000	R\$44.8400	R\$6.277.6000
10	BANDEJA REDONDA 27x27x4,5cm EM MDF LISO	UN	1.200.000	R\$42.9500	R\$5.154.0000
11	BANDEJA RETANGULAR PÉROLAS 28x18x4,5mm EM MDF	UN	1.250.000	R\$45.4600	R\$5.682.5000
12	BARBANTE CRÚ 8 FIOS 01KG	ROLO	1.270.000	R\$42.1333	R\$5.350.9291
13	BASE ACRÍLICA BRANCA 250 ML	UN	600.000	R\$32.0900	R\$1.925.4000
14	BASTÃO FINO DE SILICONE	UN	1.500.000	R\$1.8000	R\$270.0000
15	BASTÃO GROSSO DE SILICONE	UN	1.500.000	R\$7.4700	R\$1.120.5000
16	BASTÃO REFIL COLA QUENTE 11mmx30cm SILICONE COM 01KG	PCT	420.000	R\$61.8750	R\$2.598.7500
17	BASTÃO REFIL COLA QUENTE 7mmx30cm SILICONE COM 01KG	PCT	970.000	R\$61.8750	R\$6.001.8750
18	BOLA DE ISOPOR 25mm COM 50UND MACIÇA	PCT	50.000	R\$25.3750	R\$126.8750
19	BOLA DE ISOPOR 35mm COM 50UND MACIÇA	PCT	50.000	R\$25.4900	R\$127.4500
20	BOLA DE ISOPOR 40mm COM 40UND MACIÇA	PCT	50.000	R\$ 28.4400	R\$142.2000
21	BOLA DE ISOPOR 70mm COM 25UND MACIÇA	PCT	50.000	R\$18.9100	R\$94.5500
22	BOLA NATALINA MISTA 10cm	KIT	220.000	R\$10.7800	R\$237.1600
23	BOLA NATALINA MISTA 3 cm	KIT	250.000	R\$10.7800	R\$269.5000
24	BOLA NATALINA MISTA 5 cm	KIT	260.000	R\$10.7800	R\$280.2800
25	CACHEPO EM MDF 7x7x7	UN	400.000	R\$11.6200	R\$464.8000
26	CACHEPOT VASO 07x07x07cm EM MDF	UN	1.000.000	R\$19.2600	R\$1.926.0000
27	CACHEPOT VASO 10x10x08cm EM MDF	UN	1.400.000	R\$19.2500	R\$2.695.0000
28	CACHEPOT VASO 13x13x10cm EM MDF	UN	2.400.000	R\$22.4600	R\$5.390.4000



29	CAIXA 07x07x05cm EM MDF	UN	1.600.000	R\$9.3500	R\$1.496.0000
30	CAIXA 08x08x05cm EM MDF	UN	1.600.000	R\$9.1700	R\$1.467.2000
31	CAIXA 10x10x05cm EM MDF	UN	2.600.000	R\$9.3600	R\$2.433.6000
32	CAIXA 15x15x05cm EM MDF	UN	1.600.000	R\$9.2100	R\$1.473.6000
33	CAIXA 20x07x04cm EM MDF COM TAMPA SAPATO	UN	1.600.000	R\$12.2900	R\$1.966.4000
34	CAIXA 20x20x05cm EM MDF	UN	1.600.000	R\$9.6400	R\$1.542.4000
35	CAIXA 20x20x12cm EM MDF	UN	1.600.000	R\$11.0100	R\$1.761.6000
36	CAIXA 25x25x10cm EM MDF	UN	1.600.000	R\$9.2000	R\$1.472.0000
37	CAIXA 30x20x10cm EM MDF	UN	1.600.000	R\$9.3800	R\$1.500.8000
38	CAIXA 30x30x05cm EM MDF	UN	1.600.000	R\$9.3800	R\$1.500.8000
39	CAIXA 35x35x10cm EM MDF	UN	1.600.000	R\$9.2000	R\$1.472.0000
40	CAIXA 40x40x10cm EM MDF	UN	1.600.000	R\$12.6300	R\$2.020.8000
41	CAIXOTE MINI 10x08x6cm EM MDF	UN	1.600.000	R\$26.2100	R\$4.193.6000
42	CAIXOTE MINI 14x12x9cm EM MDF	UN	1.600.000	R\$56.3400	R\$9.014.4000
43	CAIXOTE MINI 16x14x9cm EM MDF	UN	2.600.000	R\$37.4100	R\$9.726.6000
44	CANETA ACRILPEN PARA ESCREVER EM TECIDOS	UN	400.000	R\$11.4400	R\$457.6000
45	CANETA MARCADOR E.V.A PONTA MÉDIA 1,1mm	UN	2.250.000	R\$8.0000	R\$1.800.0000
46	CANETA MARCADOR TECIDO TRAÇO 2mm	UN	2.150.000	R\$8.4333	R\$1.813.1595
47	CANETA PARA E.V.A	UN	400.000	R\$11.5600	R\$462.4000
48	CARTOLINA 50X66cm COM 10 UND	PCT	1.800.000	R\$8.0000	R\$1.440.0000
49	CARTOLINA COLORIDA - Tamanho: 50x66cm	UN	3.000.000	R\$3.9300	R\$1.179.0000
50	CARTOLINA LAMINADA - Tamanho: 40x50cm	UN	3.000.000	R\$3.9300	R\$1.179.0000
51	CARTOLINA LAMINADA 50X66cm COM 10 UND	PCT	500.000	R\$8.7333	R\$436.6650
52	CESTO B CORAÇÃO EM MDF Nº 01	UN	500.000	R\$19.0400	R\$952.0000
53	CESTO RETANGULAR 30x20x07 EM MDF LISO	UN	1.000.000	R\$44.1300	R\$4.413.0000
54	COLA ADESIVO INSTANTANEO 100 G	UN	1.150.000	R\$10.9767	R\$1.262.3205
55	COLA BRANCA - Não tóxica - Embalagem com 01Lt	UN	400.000	R\$24.8900	R\$995.6000
56	COLA BRANCA - Não tóxica - Embalagem com 90g	UN	1.000.000	R\$23.1700	R\$2.317.0000
57	COLA BRANCA 1 KG EXTRA FORTE	UN	1.100.000	R\$38.8333	R\$4.271.6630
58	COLA DE GLITTER 35G	UN	3.700.000	R\$6.0620	R\$2.242.9400
59	COLA DE SILICONE LÍQUIDO 100ml/85g	UN	650.000	R\$10.2333	R\$665.1645
60	COLA ISOPOR E EVA 90G	UN	1.350.000	R\$8.4750	R\$1.144.1250
61	COLA ISOPOR LÍQUIDA 500g	UN	650.000	R\$35.6000	R\$2.314.0000
62	COLA PARA ISOPOR - Embalagem com 500g	UN	500.000	R\$6.0700	R\$303.5000
63	COLA PERMANENTE PARA TECIDO 250G	UN	1.250.000	R\$18.5333	R\$2.316.6625
64	CORDÃO LUZ DE FADA LED	ROLO	1.000.000	R\$43.4400	R\$4.344.0000



65	CORTINA DE LUZ LED PISCA 3x2m	KIT	170.000	R\$195.0000	R\$3.315.0000
66	CRAQUELEX 37 ML	UN	900.000	R\$9.2300	R\$830.7000
67	EJETOR PARA MASSAS DE BISCUIT COM 24 DISCOS	KIT	50.000	R\$34.5600	R\$172.8000
68	ESPÁTULA POLIPROPILENO 125mm	UN	550.000	R\$13.6700	R\$751.8500
69	ESTILETE GRANDE LÂMINA LARGA RETRÁTIL/SISTEMA DE TRAVA E CORPO DE ACRÍLICO	UN	250.000	R\$12.5100	R\$312.7500
70	FIO JUTA TIPO SISAL 2,00mmx30m	ROLO	290.000	R\$11.4600	R\$332.3400
71	FIO JUTA TIPO SISAL 3,00mmx30m	ROLO	250.000	R\$75.4500	R\$1.886.2500
72	FITA ACETINADA DE PAPEL - Rolo com 50mts	UN	400.000	R\$35.1200	R\$1.404.8000
73	FITA DE CETIM 10mmx10m LISA	ROLO	690.000	R\$6.4500	R\$445.0500
74	FITA DE CETIM 15mmx10m LISA	ROLO	850.000	R\$20.3000	R\$1.725.5000
75	FITA DE CETIM 38mmx10m ESTAMPADA	ROLO	390.000	R\$20.3000	R\$791.7000
76	FITA DE GORGURÃO 38mmx10m	ROLO	890.000	R\$14.4700	R\$1.287.8300
77	FITA MÉTRICA 150cm	UN	500.000	R\$6.2900	R\$314.5000
78	FITILHO 5mm x 50mt	ROLO	650.000	R\$3.5000	R\$227.5000
79	FLOR ARTIFICIAL BUQUÊ LÍRIOS 30 cm	PC	850.000	R\$15.8100	R\$1.343.8500
80	FLOR ARTIFICIAL BUQUÊ MINI CAMÉLIA 30 cm	PC	1.050.000	R\$15.8100	R\$1.660.0500
81	FLOR ARTIFICIAL BUQUÊ ORQUÍDEAS 30 cm	PC	950.000	R\$15.8100	R\$1.501.9500
82	FLOR ARTIFICIAL BUQUÊ ROSAS 30 cm	PC	550.000	R\$15.8100	R\$869.5500
83	FOLHA DE ISOPOR - Tamanho: 100x50x2cm.	UN	1.000.000	R\$12.4400	R\$1.244.0000
84	FOLHA DE PAPEL PARA PRESENTE - Tamanho: 50x60cm.	UN	500.000	R\$2.0100	R\$100.5000
85	FOLHA EM EVA - Tamanho: 40x60x0,2cm	UN	3.000.000	R\$4.9900	R\$1.497.0000
86	FOLHA EM EVA 40x60x0,2cm ATOALHADO	UN	9.500.000	R\$7.2000	R\$6.840.0000
87	FOLHA EM EVA 40x60x0,2cm COM GLITTER	UN	9.500.000	R\$6.7667	R\$6.428.3650
88	FOLHA EM EVA 40x60x0,2cm ESTAMPADO	UN	7.500.000	R\$6.8500	R\$5.137.5000
89	FOLHA EM EVA 40x60x0,2cm LISO	UN	10.500.000	R\$2.6600	R\$2.793.0000
90	GLITTER PURO 100g	PCT	2.600.000	R\$13.2000	R\$3.432.0000
91	GOMA LACA INCOLOR 500 ML	UN	650.000	R\$25.4500	R\$1.654.2500
92	GOMA LACA INDIANA 250 ML	UN	650.000	R\$21.7500	R\$1.413.7500
93	LANTEJOULA 06mm COM 10g	PCT	4.200.000	R\$2.6667	R\$1.120.0140
94	LUZ DE LED COM EFEITO CHUVA DE METEORO	CX	1.000.000	R\$62.5000	R\$6.250.0000
95	MANGUEIRA FITA DE LED	mt	50.000.000	R\$9.8200	R\$49.100.0000
96	MANTA ACRÍLICA DE FIBRA SILICONADA 1,00x1,40m 100g/m² -	PC	1.050.000	R\$10.4100	R\$1.093.0500
97	MANTA DE STRASS 0,45x1,20m	PC	1.050.000	R\$42.9900	R\$4.513.9500
98	MEIA PEROLA 06mm PCT 500 GR	PCT	600.000	R\$79.1200	R\$4.747.2000
99	MEIA PEROLA 08mm PCT 500 GR	PCT	400.000	R\$70.0600	R\$2.802.4000



100	MEIA PEROLA 10mm PCT 500 GR	PCT	400.000	R\$28.7300	R\$1.149.2000
101	MEIA PEROLA 12mm PCT 500 GR	PCT	400.000	R\$82.9700	R\$3.318.8000
102	MEIA PEROLA 14mm PCT 500 GR	PCT	500.000	R\$50.1400	R\$2.507.0000
103	MIÇANGA VIDRILHO 100g	PCT	4.000.000	R\$14.7000	R\$5.880.0000
104	MIÇANGAS REDONDAS - Tamanho: 04mm - Embalagem com 07g	UN	3.000.000	R\$36.5900	R\$10.977.0000
105	PALITO DE PICOLÉ - Pacote com 100unids.	PCT	2.000.000	R\$10.0800	R\$2.016.0000
106	PALITO DE PICOLÉ 100und COLORIDO	PCT	2.000.000	R\$10.1667	R\$2.033.3400
107	PALITO DE PICOLÉ 100und NATURAL	PCT	2.000.000	R\$6.8667	R\$1.373.3400
108	PAPEL ADESIVO CONTACT 0,45x10,00m CRISTAL	ROLO	220.000	R\$32.5500	R\$716.1000
109	PAPEL ADESIVO CONTACT 0,45x2,00m ESTAMPADO	ROLO	570.000	R\$21.5300	R\$1.227.2100
110	PAPEL ADESIVO CONTACT 0,45x2,00m LISO	ROLO	570.000	R\$28.2500	R\$1.610.2500
111	PAPEL CAMURÇA - Tamanho: 40x60cm	UN	3.000.000	R\$2.2300	R\$669.0000
112	PAPEL CAMURÇA 40x60cm	UN	11.500.000	R\$1.7125	R\$1.969.3750
113	PAPEL CARBONO PARA TECIDO 60x44cm COM 05FLS	PCT	1.050.000	R\$94.8750	R\$9.961.8750
114	PAPEL CARTÃO METALIZADO - Tamanho: 66x99cm	UN	3.000.000	R\$33.1300	R\$9.939.0000
115	PAPEL CELOFANE 70x90cm COM 10UND	PCT	1.500.000	R\$61.2400	R\$9.186.0000
116	PAPEL COLOR SET 48x66cm 110g COM 10FLS	PCT	6.100.000	R\$12.8000	R\$7.808.0000
117	PAPEL COLOR-SET	UN	3.000.000	R\$0.8500	R\$255.0000
118	PAPEL CREPOM	UN	3.000.000	R\$3.0800	R\$924.0000
119	PAPEL CREPOM 0,48x2,00m COM 10UND	PCT	5.900.000	R\$11.3000	R\$6.667.0000
120	PAPEL DECOUPAGE 30X30	UN	8.500.000	R\$6.4600	R\$5.491.0000
121	PAPEL FOTO ADESIVO COM 50 FOLHAS	UN	500.000	R\$39.9400	R\$1.997.0000
122	PAPEL KRAFT PARDO 0,60x50m 80g	ROLO	1.400.000	R\$96.7050	R\$13.538.7000
123	PAPEL KRAFT PARDO 1,20x50m 80g	ROLO	470.000	R\$135.0000	R\$6.345.0000
124	PAPEL LAMINADO - Tamanho: 49x59cm	UN	3.000.000	R\$2.3700	R\$711.0000
125	PAPEL LAMINADO 49x59cm COM 10FLS	PCT	1.100.000	R\$16.0000	R\$1.760.0000
126	PAPEL PLÁSTICO ADESIVO 45CMX2M	ROLO	100.000	R\$7.5100	R\$75.1000
127	PAPEL SCRAPBOOK 30,5x30,5cm 180g	UN	900.000	R\$11.9300	R\$1.073.7000
128	PAPEL SEDA - Tamanho: 48x66cm	UN	3.000.000	R\$3.1000	R\$930.0000
129	PAPEL SEDA 48x60cm COM 50FLS SORTIDO	PCT	500.000	R\$34.8500	R\$1.742.5000
130	PAPEL SELOFONE - Tamanho: 90x100cm	UN	1.000.000	R\$2.2600	R\$226.0000
131	PAPEL VEGETAL - Tamanho A4	BLC	200.000	R\$41.2000	R\$824.0000
132	PAPEL VEGETAL A4 90g COM 50fls	PCT	800.000	R\$62.7500	R\$5.020.0000
133	PAPEL VERGÊ - Tamanho A4	PCT	400.000	R\$21.7600	R\$870.4000
134	PAPEL VERGÊ A4 180g COM 50fls	PCT	1.050.000	R\$28.4375	R\$2.985.9375
135	PINCEL ARTESANAL CHATO 00	UN	500.000	R\$5.6000	R\$280.0000



136	PINCEL ARTESANAL CHATO 02	UN	800.000	R\$2.8750	R\$230.0000
137	PINCEL ARTESANAL CHATO 04	UN	700.000	R\$2.6833	R\$187.8310
138	PINCEL ARTESANAL CHATO 06	UN	500.000	R\$2.8000	R\$140.0000
139	PINCEL ARTESANAL CHATO 08	UN	300.000	R\$3.6750	R\$110.2500
140	PINCEL ARTESANAL CHATO 10	UN	250.000	R\$4.1250	R\$103.1250
141	PINCEL ARTESANAL CHATO 12	UN	250.000	R\$3.6500	R\$91.2500
142	PINCEL ARTESANAL CHATO 14	UN	110.000	R\$4.1667	R\$45.8337
143	PINCEL ARTESANAL CHATO 18	UN	150.000	R\$6.2750	R\$94.1250
144	PINCEL ARTESANAL CHATO 22	UN	80.000	R\$8.2667	R\$66.1336
145	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1.4MM	UN	500.000	R\$7.1000	R\$355.0000
146	PISCA-PISCA 100 LEDS LUZ CORDÃO 10m	KIT	240.000	R\$24.9500	R\$598.8000
147	PISTOLA COLA QUENTE REFIL FINO 7mm 25W BIVOLT	UN	950.000	R\$26.4500	R\$2.512.7500
148	PISTOLA COLA QUENTE REFIL GROSSO 11mm 60W BIVOLT	UN	520.000	R\$36.5500	R\$1.900.6000
149	PLACA DE ISOPOR 100x50x2cm	UN	1.500.000	R\$8.9667	R\$1.345.0050
150	PORTA RETRATO EM MDF 10x15cm LISO	UN	2.600.000	R\$14.5300	R\$3.777.8000
151	PRIMER 3 EM 1 PARA METAIS PET E VIDRO 250 ML INCOLOR	UN	500.000	R\$33.5300	R\$1.676.5000
152	PURPURINA EM PÓ 50g	PCT	1.000.000	R\$26.1950	R\$2.619.5000
153	RENDA EM MASSA DE BISCUIT 09x37cm	PC	300.000	R\$18.2500	R\$547.5000
154	ROLHA 27x23x19cm CORTIÇA CÔNICA COM 100und	PCT	100.000	R\$74.6900	R\$746.9000
155	ROLO DE ESPUMA 4cm 100% POLIÉSTER PARA ARTESANATO	ROLO	500.000	R\$6.9300	R\$346.5000
156	SOLVENTE 500G	UN	220.000	R\$30.8700	R\$679.1400
157	STENCIL 06x30cm	UN	100.000	R\$12.3600	R\$123.6000
158	STENCIL 10x30cm	UN	200.000	R\$7.4750	R\$149.5000
159	STENCIL 15x20cm	UN	200.000	R\$3.7000	R\$74.0000
160	STENCIL 20x25cm	UN	200.000	R\$7.9000	R\$158.0000
161	STENCIL 30,5x30,5cm	UN	200.000	R\$9.7500	R\$195.0000
162	TECIDO EM ALGODÃO CRÚ 0,68x5,00m	ROLO	600.000	R\$29.7500	R\$1.785.0000
163	TECIDO EM ALGODÃO PARA PINTURA	mt	600.000	R\$10.0400	R\$602.4000
164	TECIDO ETAMINE LISO 1,40x10m	ROLO	100.000	R\$156.3000	R\$1.563.0000
165	TECIDO JUTA 100% JUTA NATURAL 1 x 10M PARA ARTESANATO E DECORAÇÃO	ROLO	200.000	R\$243.0000	R\$4.860.0000
166	TECIDO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO TNT 1,40x5,00m	ROLO	2.000.000	R\$80.3000	R\$16.060.0000
167	TECIDO OXFORD 50 METROS COMPRIMENTO X 3 METROS	ROLO	10.000	R\$624.3300	R\$624.3300
168	TECIDO OXFORD ROLO 50 METROS COMPRIMENTO X 3 METROS LARGURAC	ROLO	20.000	R\$72.3900	R\$144.7800



169	TELA DE PINTURA A ÓLEO 50x70x1,7cm LISA	UN	500.000	R\$57.9333	R\$2.896.6650
170	TELA PARA PINTURA A ÓLEO - Tamanho: 50x70cm	UN	200.000	R\$17.0000	R\$340.0000
171	TERMOLINA LEITOSA 500 ML IMPERMEABILIZANTE	TUBO	250.000	R\$54.7300	R\$1.369.2500
172	TESOURA AÇO INOX MULTIUSO 21cm	UN	550.000	R\$8.7700	R\$482.3500
173	TESOURA DE PICOTAR ESCALOPE PROFISSIONAL	UN	200.000	R\$47.0800	R\$941.6000
174	TINTA COM EFEITO RELEVO 35ml	TUBO	1.400.000	R\$11.7600	R\$1.646.4000
175	TINTA GUACHE 500ML ACRILEX	UN	1.000.000	R\$18.7300	R\$1.873.0000
176	TINTA PARA TECIDO 250ml	POTS	1.500.000	R\$32.7250	R\$4.908.7500
177	TINTA PARA TECIDO 37ml	POTS	2.500.000	R\$6.6333	R\$1.658.3250
178	TINTA PINTA PINTAKARA	UN	1.000.000	R\$21.4500	R\$2.145.0000
179	TINTA PINTURA FACIAL 15ml COM 06 CORES	CX	3.100.000	R\$45.0800	R\$13.974.8000
180	TINTA PVA FOSCA 100 ML	FRASCO	1.500.000	R\$7.7333	R\$1.159.9950
181	TINTA SPRAY 400 ML USO GERAL	FRASCO	5.300.000	R\$26.9350	R\$14.275.5500
182	TNT - TECIDO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO	ROLO	100.000	R\$141.6500	R\$1.416.5000
183	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE 500 ML	FRASCO	650.000	R\$49.7600	R\$3.234.4000
184	VERNIZ VITRAL 100 ML TRANSPARENTE BRILHANTE	FRASCO	950.000	R\$23.9500	R\$2.275.2500
185	VIDRO LÍQUIDO CRISTAL 100 ML	FRASCO	1.100.000	R\$22.9000	R\$2.519.0000
				TOTAL:	R\$ 497.002,69

1.2 - Definições/Informações Essenciais

1.2.1 - Tipo de licitação: **Menor Valor por Item**, modo de disputa **Aberto**.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de material de artesanato e decoração tem o objetivo de fornecer materiais diversos nas oficinas oferecidas aos usuários do centro de referência da Assistência Social – CRAS Juca Graciano de Lagamar, com a finalidade de realizar atividades diversas no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Além disso, é um investimento na promoção da cultura e da identidade local, valorizando técnicas e tradições artesanais da região, incentivando o desenvolvimento pessoal, social e econômico dos participantes.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – O prazo para entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (NF) ou documento equivalente.

Praça Magalhães Pinto, 68 – Centro – Lagamar – MG CEP 38.785-000
Fone: (34) 3812-1916 www.lagamar.mg.gov.br



3.2 – O local de entrega será indicado na própria NF.

3.3 – A Administração apenas emitirá pedido de compra mediante existência de crédito orçamentário.

3.4 – A não retirada da ordem de compra no prazo estipulado sujeitará o fornecedor às sanções previstas.

3.7 – O recebimento será formalizado por meio de fiscalização conjunta conforme a Lei nº 14.133/2021.

4. GARANTIA DOS MATERIAIS

4.1 – Os materiais deverão estar garantidos contra defeitos de fabricação pelo prazo proposto na oferta. Itens defeituosos deverão ser substituídos às expensas da contratada.

5. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

Incluem-se, entre outras:

- Fornecimento conforme especificações;
- Cumprimento de prazos e condições do contrato;
- Substituição de itens defeituosos;
- Manutenção das condições de habilitação;
- Proibição de uso de mão de obra infantil, salvo nos termos legais.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Fornecer orientações quanto ao fornecimento;
- Supervisionar e fiscalizar a execução;
- Efetuar pagamentos conforme previsto.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos correrão à conta da dotação:

02.63.01.08.244.0801.2515.3.3.90.30 – ficha 319

02.63.01.08.244.0801.2516.3.3.90.30 – ficha 328

02.64.00.08.243.0802.2094.3.3.90.30 – ficha 355



FONTE: 1.500 / 1660 CONTAS: 11.288-77.2

– O pagamento será realizado em até 30 dias corridos após a entrega e aceite dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal e documentação exigida.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O fiscal será designado formalmente. Irregularidades deverão ser reportadas à administração.

9. SANÇÕES

Serão aplicadas sanções nos termos da Lei nº 14.133/2021 nos casos de:

- Retardamento na execução;
- Fraude, falsidade ou inexecução contratual;
- Ocorrências que causem prejuízo ao erário;
- Sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Lagamar/MG, 26 de maio de 2025.

MONIELE BORGES DA SILVA
Secretária de Assistência Social



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. CONTEXTUALIZAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Juca Graciano, no município de Lagamar, por meio da aquisição de materiais de artesanato e decoração. Esses materiais serão utilizados nas oficinas ofertadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contribuindo para o desenvolvimento de competências manuais, fortalecimento dos laços comunitários, inclusão social e bem-estar dos participantes. Adicionalmente, essa iniciativa busca valorizar as práticas culturais e artesanais locais, estimulando a preservação das tradições, bem como o desenvolvimento pessoal, social e, potencialmente, econômico dos participantes.

2. ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

Foram analisadas algumas alternativas para atendimento da demanda. A utilização de materiais remanescentes foi descartada, tendo em vista que são insuficientes, desgastados e inadequados para atender ao volume e à diversidade das oficinas ofertadas. A busca por parcerias, doações ou campanhas solidárias também se mostrou inviável, por se tratar de uma solução incerta, sem garantia de fornecimento contínuo, adequado ou em quantidade suficiente para suprir todos os usuários. A locação de materiais foi considerada antieconômica e impraticável, tendo em vista que se trata de materiais de uso contínuo, consumíveis e de baixo valor unitário, o que não justifica economicamente a locação. Diante dessas considerações, conclui-se que a aquisição direta dos materiais é a alternativa mais viável, eficiente e econômica, assegurando a regularidade, qualidade e continuidade das atividades desenvolvidas pelo CRAS.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores locais e regionais, resultando no valor total estimado de **R\$ 497.002,69 (Quatrocentos e noventa e sete mil dois reais e sessenta e nove centavos)**. Esse valor encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e está devidamente adequado às condições orçamentárias do município.

4. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se, com essa contratação, o suprimento adequado de materiais para a realização de oficinas no CRAS Juca Graciano, o fortalecimento das ações de convivência e fortalecimento de vínculos, a promoção do desenvolvimento social, cultural e, potencialmente, econômico dos participantes, a valorização da cultura local e o incentivo às práticas artesanais, além da melhoria na qualidade do atendimento e das atividades ofertadas aos usuários da assistência social.

5. RISCOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Foram identificados alguns riscos relacionados à contratação, como o atraso na entrega dos materiais, que será mitigado mediante a inserção de cláusulas contratuais que estabeleçam prazos e penalidades. Outro risco é o fornecimento de produtos fora das especificações, o qual será mitigado com fiscalização



rigorosa no ato do recebimento, garantindo a conferência detalhada dos itens. A possibilidade de desistência do fornecedor após a contratação será tratada por meio da convocação dos licitantes remanescentes, conforme previsão na legislação vigente. Por fim, também se considera o risco de variação de preços entre a pesquisa de mercado e o fornecimento final, que será mitigado com atualização constante dos preços antes da formalização da contratação.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, observando os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade e do interesse público, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a efetividade das ações da política de assistência social no município.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação para aquisição de materiais de artesanato e decoração é tecnicamente viável, legalmente fundamentada e essencial para garantir a continuidade das atividades socioassistenciais desenvolvidas no CRAS Juca Graciano. A aquisição contribuirá diretamente para o fortalecimento da rede de proteção social no município de Lagamar, promovendo inclusão, desenvolvimento social e valorização da cultura local, além de assegurar a correta e eficiente aplicação dos recursos públicos.

Lagamar/MG, 26 de maio de 2025.

MONIELE BORGES DA SILVA
Secretária de Assistência Social



MINUTA CONTRATO

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.192.260/000171, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Centro CEP 38.785.000, Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxx, xxxxx, xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representado pelo Sr (a). xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxx, inscrito no CPF sob o Nº xxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº 055/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO E DECORAÇÃO.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. Contados da assinatura deste contrato. Na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor do contrato é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 3 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5(cinco) dias;

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



10.1.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.



156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III **.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) moratória de 1.% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (tinta) dias;

(2) moratória de .1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30.% (tinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.63.01.08.244.0801.2515.3.3.90.30 – ficha 319

02.63.01.08.244.0801.2516.3.3.90.30 – ficha 328

02.64.00.08.243.0802.2094.3.3.90.30 – ficha 355

FONTE: 1.500 / 1660 CONTAS: 11.288-77.2



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de **Presidente Olegário - MG** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGAMAR
RECONSTRUINDO JUNTOS A NOSSA TERRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

Lagamar/MG, __ , _____, ____

JOSÉ ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXX

Representante da Contratada